



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA : Recomposição de Pavimentação em paralelepípedo sem rejuntamento na sede do Distrito de Lagoinha referente a Construção do Sistema da Abastecimento de Água de Lagoinha e localidades vizinhas

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE VERSÃO

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira 024.1

VISTO: B.D.I 23,38% DATA 07/03/2018

ÍTEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO		TOTAL
					UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					68.679,15
1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO	M2	3.513,00	19,55	68.679,15	
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					60.433,96
2.1	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.650,75	36,61	60.433,96	
3		SERVIÇOS DIVERSOS					3.511,35
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.163,75	0,68	3.511,35	
						TOTAL SEM B.D.I	132.624,46
						B.D.I 23,38%	31.003,42
						TOTAL COM B.D.I	163.627,87

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF-117.422.323-53



José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Fornecedora de Licitação
CPF-052.029.965-53
QUIXERÉ-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LAGOINHA E LOCALIDADES VIZINHAS - QUIXERÉ / CE

CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO SEM REJUNTAMENTO

ITEM	NOME DA RUA	COORDENADAS (UTM)				VALA PRINCIPAL					LIGAÇÕES				ÁREA TOTAL (m²)
		INÍCIO		FINAL		EXTENÇÃO (m)	LARGURA (m)	AQUISIÇÃO DE PEDRA	REAPROVEITAMENTO DA PEDRA	ÁREA (m²)	EXTENÇÃO MÉDIA (m)	LARGURA MÉDIA (m)	QUANT.	ÁREA (m²)	
1	TRAVESSA JOÃO DE MATOS	621087	9437966	621052,0	9437899,0	77,00	0,80		X	61,60	7,00	0,50	13,0	45,50	107,10
2	TRAVESSA PAULINO CARLOS	621130	9437825	621233,0	9437980,0	190,00	0,80		X	152,00	7,00	0,50	20,0	70,00	222,00
3	RUA JOSÉ GOMES	620621	9438276	620999,0	9438028,0	500,00	1,25	X		625,00	7,00	0,50	42,0	147,00	772,00
4	RUA JOSÉ GOMES	620999	9438036	621690,0	9437914,0	200,00	0,80		X	160,00	7,00	0,50	61,0	213,50	373,50
5	ALEIXO MANOEL PIRES	621098	9438184	621003,0	9438034,0	180,00	0,80		X	144,00	7,00	0,50	18,0	63,00	207,00
6	TRAVESSA JOÃO ZACARIAS	620905	9438095	620955,0	9438164,0	100,00	0,80		X	80,00	7,00	0,50	21,0	73,50	153,50
7	TRAVESSA ANA ROSA	620856	9438231	620804,0	9438163,0	87,00	1,25	X		108,75	7,00	0,50	12,0	42,00	150,75
8	TRAVESSA FRANCISCA FERREIRA	620707	9438211	6620664,0	9438148,0	77,00	1,25	X		96,25	7,00	0,50	10,0	35,00	131,25
9	TRAVESSA ANA ROSA	620791	9438159	620759,0	9438087,0	77,00	1,25	X		96,25	7,00	0,50	8,0	28,00	124,25
10	TRAVESSA JOÃO ZACARIAS	620899	9438090	620852,0	9438087,0	77,00	1,25	X		96,25	7,00	0,50	8,0	28,00	124,25
11	TRAVESSA JOÃO PAULO	620964	9438046	620941,0	9438022,0	28,00	1,25	X		35,00	7,00	0,50	7,0	24,50	59,50
12	TRAVESSA JOÃO PAULO	620885	9438057	620970,0	9437988,0	114,00	1,25	X		142,50	7,00	0,50	15,0	52,50	195,00
13	ALEIXO MANOEL PIRES	620979	9437998	620956,0	9437963,0	47,00	1,25	X		58,75	7,00	0,50	10,0	35,00	93,75
14	ALEIXO MANOEL PIRES	620995	9438025	620983,0	9438005,0	26,00	0,80		X	20,80	7,00	0,50	3,0	10,50	31,30
15	TRAVESSA FRANCISCA FERREIRA	620715	9438223	620767,0	9438291,0	87,00	0,80		X	69,60	7,00	0,50	13,0	45,50	115,10
16	ANINHA DE MATOS	620671	9438356	621359,0	9437530,0	1200,00	0,80		X	960,00	7,00	0,50	134,0	469,00	1.429,00
17	VILA NOVA II	621617	9437911	622072,0	9438391,0	800,00	0,80		X	640,00	7,00	0,50	67,0	234,50	874,50
														5.163,75	

RESUMO:

1	CALÇAMENTO C/ AQUISIÇÃO DE PEDRA (VALA PRINCIPAL + LIGAÇÕES)	1.650,75
2	CALÇAMENTO C/ REAPROVEITAMENTO DE PEDRA (VALA PRINCIPAL + LIGAÇÕES)	3.513,00

TOTAL 5.163,75

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Fornecedora de Licitação
CPF: 753.023.553-83
QUIXERÉ - CE



Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF- 117.421.323-53

Tabela de Custos - SEINFRA - Versão 024.1



C2930 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO S/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 19,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	4,88	3,904
I0445	CALCETEIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					7,504
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52
TOTAL MATERIAIS					5,52
Total Simples					13,02
Encargos					6,53
BDI					0
TOTAL GERAL					19,55

C2894 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 36,6100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
I0445	CALCETEIRO	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					3,032
MATERIAIS					
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32	0,71	22,72
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,15	50	7,5
TOTAL MATERIAIS					30,22
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0726	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6302
Total Simples					33,88
Encargos					2,73
BDI					0
TOTAL GERAL					36,61

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI					0
TOTAL GERAL					0,68

José Edmar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 752 023 953 53
QUIXERÊ - CE

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA/CE 5917-D
CPF-117.422.823-53

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
	BDI =	23,38%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$




 Carlos Fernando C. Oliveira
 Engº Civil CREA-CE 5977-D
 CPF. 117.422.323-53


 José Edmar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752 023 953 53
 QUIXERÊ - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



OBRA: Recomposição de Pavimentação em paralelepípedo sem rejuntamento na sede do Distrito de Lagoinha referente a Construção do Sistema da Abastecimento de Água de Lagoinha e localidades vizinhas

DATA

07/03/2018

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

VISTO :

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) / RUA	PESO (%)	PRAZO				TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	(%)	
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	84.734,17	51,78%	67.787,34	80%	16.946,83	20,00%	84.734,17
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	74.561,51	45,57%	14.912,30	20%	59.649,21	80,00%	74.561,51
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	4.332,19	2,65%	1.299,66	30%	3.032,54	70,00%	4.332,19
TOTAL PARCIAL		163.627,87	100%	83.999,30	51%	79.628,58	49%	163.627,87
TOTAL ACUMULADO				83.999,30	51%	163.627,87	100%	

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF- 117.122.323-53

JOSE EDUARDO DE LIMA
Presidente da Comissão
Fornecedora de Licitação
CPF: 052.023.983-82
QUIXERÊ - CE





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018, cujo objeto é a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eulmar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152 023 983 63
QUIXERÉ CE



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018.

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA CONFORME PROJETO EM ANEXO, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I (____%) - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eustáquio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPE 62.025.333.63
QUIXERÊ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

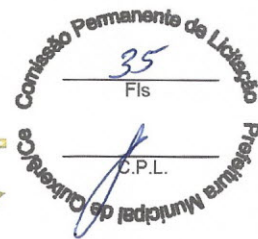
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS “n”	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

José Estimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.025.583.53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Estimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 025 983 60
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018, Processo nº 1303.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.122.1501.2.009, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

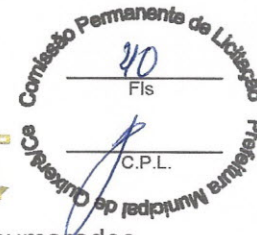
13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eulmar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 63
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2018.

DANIEL PAULO DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA
ESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____